

E. G. ARAUJO EIRELI

Rua Dr Hugo de Mendonça nº 626 - Aeroporto Velho - CEP: 68.180-00 Itaituba Pará
CNPJ: 07.528.534/0001-34, Contato: (93)98111-6598

Ofício nº 003/2021

Para: Edmilson Góes

Diretor de Planejamento

Nesta:

Assunto: Prorrogação de Vigência de Prazo do Contrato

CONTRATO: Nº 2018002

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para continuação da obra da creche porte “B” no Bairro Piracanã, na Zona Urbana no Município de Itaituba.

Honrado em cumprimentá-lo, venho por meio deste comunicar que não foi possível concluir os serviços do contrato Nº 2018002, visto que o prazo de execução contratual anteriormente tem validade até 25 de ABRIL de 2021 sendo necessário prorrogá-lo para que sejam concluídas as obras. A parte já executada pela contratada na Construção da creche porte “B” no Bairro Piracanã equivale a 85,60% da obra. A empresa enfrentou dificuldades na obra, por falta de mão-de-obra e por falta de material dos fornecedores, justificadas paralisações de suas operações durante a pandemia, impondo uma escassez do produto no mercado, não sendo possível dar continuidade às obras de forma normal e contínua. Desta forma, será necessário prorrogar o prazo na Vigência de Prazo do Contrato por igual período do contrato, para entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência.

Desde já agradeço vossa atenção dispensada.

Itaituba – PA, 20 de ABRIL de 2021.


E. G. ARAUJO EIRELI

CNPJ: 07.528.534/0001-34

JEISON WENDELL DE A. SOUSA

ENGENHEIRO CIVIL – CREA 29103 D/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

J U S T I F I C A T I V A

OBJETO: 8º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2018002 ORIUNDO PROCESSO Nº 27122017/001-DL
EMPRESA AGORA DENOMINADA: E. G. DE ARAÚJO EIRELI CNPJ: 07.528.534/0001-34 PRAZO: POR IGUAL
PERÍODO SEM ALTERAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL

OBJETO DO CONTRATO: CONTINUAÇÃO DA OBRA DA CRECHE PORTE "B" NO BAIRRO PIRACANÃ, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

A manifestação de autoria da Empresa E. G. DE ARAÚJO EIRELI "*A empresa enfrentou dificuldades na obra, por falta de mão de obra e por falta de material dos fornecedores, justificadas paralisações de suas operações durante a pandemia, impondo uma escassez do produto no mercado, não sendo possível dar continuidade às obras de forma normal e contínua*" (transcrição do Ofício de nº 003/2021 emitido pela Empresa), faz a Secretaria Municipal de Educação (re) enfatizar que as estruturas físicas prediais e condição de segurança é direito humano fundamental e que deve ser assegurado de modo igualitário a todos os cidadãos, sob pena de se ferir a dignidade humana, uma vez que não há como se fazer a educação dignamente se no espaço predial houver falha ou até mesmo não atender a frequente demanda a contento, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional Nº 9394/96, que assim diz: **Art. 12.** "*Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas*", portanto a Empresa E. G. DE ARAÚJO EIRELI da extensão de margem temporal para a realização e conclusão dos trabalhos com segurança e responsabilidade, estendido à importância das condições de atendimento às pessoas que compõem o espaço escolar e, ainda, sendo atribuição da Esfera competente, neste caso a Municipal, à vista das condições disponíveis, estabelecer parâmetro para melhor atendimento aos agentes diretos da Educação Pública Municipal. Que em atendimento às exigências da Legislação em vigor, estendido aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, a execução do : **8º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2018002 ORIUNDO PROCESSO Nº 27122017/001-DL, POR IGUAL PERÍODO SEM ALTERAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL.**

Itaituba/PA, 22.04.2021.


Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº VCA 006/17 de 02/01/17